

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 30/2025

“Dispõe sobre a formação de Comissão de Representação e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Representação, com a finalidade de representar a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, junto ao seminário denominado **38º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Art. 2º A representação junto ao supra citado evento se efetuará Brasília-DF, nos dias **04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025**, onde constará da programação, salvo eventuais alterações, o seguinte temário:

Dia 04/11

Horário 14:00 às 19:00

Credenciamento e entrega de materiais

Dia 05/11

Horário 08:00 às 12:00- Palestras

Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Conceituação- REURB.

Aspectos importantes para Agentes Públicos.

O vereador no processo de regularização fundiária.

Dia 06/11

Horário 08:00 às 12:00 – Palestras

As comissões permanentes.

Como efetivar pareceres técnicos eficientes.

Boas práticas de controle interno.

Aspectos legais e éticos.

Acompanhamentos de pontos e controle de LRF.

Dia 07/11

Horário 07:00 às 09:00 – Palestras

Comunicação e transparência.

Troca de experiencias, dúvidas, debates.
Integração de projetos.
Encerramento e entrega de certificados.

As palestras ficarão a cargo dos seguintes palestrantes: Dr. Enéias Rezende, advogado; Dr. Fábio F. Esteves, Juiz de Direito do Distrito Federal e Territórios; Fernando Alencastro, professor; Claudio Veira de Oliveira, palestrante; Dra. Perla Roriz, advogada e Orestes Lobo, jornalista.

Art. 3º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores.

Art. 4º O prazo de duração da presente Comissão de Representação será de quatro dias, ou seja, os dias **04, 05, 06 e 07 de novembro de 2025**, em que ocorrerá o seminário denominado **38º CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA** realizado pelo Instituto Ulysses Guimarães.

Art. 5º Os membros da Comissão de Representação, serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do que dispõe o artigo 72 § 4º do Regimento Interno.

Art. 6º Encerrada a representação, os membros da Comissão, deverão apresentar relatório de suas atividades, bem como, deverão prestar contas das despesas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias após o seu término. (Reg. Interno – artigo 72 § 7º)

Parágrafo único – A Câmara Municipal arcará com despesas de inscrição e transporte, devendo as despesas de hospedagem e alimentação ser bancadas pelos Vereadores com diária ou com recursos próprios caso já tenha esgotado no mês as diárias estabelecidas na legislação própria.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados se necessário.

Art. 8º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 03 de novembro de 2025.

**HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
PRESIDENTE**